

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO -----

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Francisco Maria Carrajoula de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal.

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha, às 9:30 horas.

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação as atas números 27, 28, 29, 30, 31 e 32 das reuniões anteriores, as quais foram aprovadas, por unanimidade.

O senhor Vereador Francisco de Sousa não votou as atas n.ºs 27, 31 e 32, por não ter estado presente nas reuniões.

O Senhor Vereador Luis dos Santos não votou as atas n.ºs 27 e 28, por não ter estado presente nas reuniões.

O Senhor Presidente não votou a ata n.º 28, por não ter estado presente na reunião.

O Senhor Vereador Albano Pereira não votou as atas n.ºs 29 e 31, por não ter estado presente nas reuniões.

A Senhora Vereadora Margarida Santos e o Senhor Vereador Jaime Cáceres não votaram a ata n.º 32, por não ter estado presente na reunião

As atas foram votadas em conjunto, devido às ausências da Vereação nos respetivos períodos de férias.

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: -----

Interveio o Múncipe, Senhor Élio Parreira.

----- OUTRAS DELIBERAÇÕES: -----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO PORTUGAL ROMANO -----

ASSUNTO: Constituição da Associação de Municípios de fins específicos do Portugal Romano. -----

LOCALIZAÇÃO: Condeixa-a-Nova. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2018/150.10.702/45 do Gabinete de Apoio à Presidência. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM: Submeter a deliberação da Câmara Municipal os Estatutos da Associação de Municípios do Portugal Romano, definidos no Acordo Constitutivo, documento que será dado como reproduzido na Ata da reunião. -----

DOIS: Após aprovação da Câmara Municipal, submeter os Estatutos da Associação de Municípios do Portugal Romano, definidos no Acordo Constitutivo a deliberação da Assembleia Municipal. -----

FUNDAMENTOS DE FACTO: UM: Em 18 de abril último reuniram os representantes do Município de Condeixa-a-Nova, do Município de Ansião, do Município de Braga, do Município de Lisboa, do Município de Penela, do Município de Oliveira do Hospital, do Município do Seixal, do Município da Vidigueira, do Município de Tomar e do Município de Santiago do Cacém, para apresentação e discussão do projeto dos estatutos da Associação de Municípios do Portugal Romano e celebração do respetivo Acordo de Constituição. -----

DOIS: Acordaram estes municípios que a Associação de Municípios do Portugal Romano, será uma Associação de Municípios de fins específicos sujeita ao Regime Jurídico do Associativismo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Autárquico, previsto nos artigos 108.º, 109.º e 110.º, do Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

TRÊS: Para tanto, foi analisado e aprovado o projeto de Estatutos da respetiva “Associação de Municípios do Portugal Romano”, e definida a quota mensal, conforme documento em anexo.

QUATRO: Ficou ainda definido que a Associação de Municípios do Portugal Romano terá por fim a promoção de uma ação cultural e social constante, tendo em conta a existência de entre os associados de parcelas de uma herança romana com valor identitário do nosso país, bem evidenciado nos monumentos romanos do território dos municípios associados, os quais pode contribuir, para além da sua função específica, para um crescimento significativo do sentimento de pertença e autoestima das comunidades, bem como para o aumento dos fluxos turísticos de índole cultural e social, em cada uma das regiões de Portugal Continental. -----

CINCO: Para o prosseguimento destes fins a Associação de Municípios do Portugal Romano deverá: a) Dinamizar o conhecimento do valor patrimonial romano, de forma que seja uma experiência de partilha de conhecimentos entre elementos da População Local e outros que não de chegar; b) Fomentar o estudo, conservação, preservação, valorização e divulgação destes monumentos e de outros vestígios e materiais que lhe estão associados; c) Estimular a permuta de conhecimentos entre Municípios através de reuniões entre representantes de organizações não governamentais, departamentos oficiais, autoridades e indivíduos; d) Promover, suportar e assistir à descoberta, recolha e conservação destes bens culturais e tudo fazer no sentido de alcançar a publicação dos resultados destas ações; e) Coligir, divulgar e trocar informações entre pessoas com os mesmos objetivos, quer no país, quer além-fronteiras; f) Reunir trabalhos, publicando-os e colocando-os em circulações, quer sejam desdobráveis, brochuras, livros, periódicos, revistas ou outra documentação que demonstrem promover os objetivos propostos; g) Reunir fundos, solicitar e receber contributos de pessoas e instituições, fora de interesses comerciais que não se enquadram com os objetivos desta associação; h) Colocar estes valores patrimoniais ao serviço das comunidades dos territórios onde estão inseridos; i) Tomar todas as legítimas iniciativas, necessárias para alcançar os objetivos desta Associação, conforme Projeto dos Estatutos da Associação.-----

FUNDAMENTOS DE DIREITO: A constituição de associações de autarquias locais de fins específicos compete aos órgãos executivos colegiais dos municípios, ficando a eficácia do acordo constitutivo, que define os seus estatutos, dependente da aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 108.º do Regime Jurídico do Associativismo Autárquico. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Transferência de competências para as Autarquias Locais. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2018/150.10.100/1, do Gabinete de Apoio à Presidência.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara municipal, Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM: Aprovar submeter a deliberação da Assembleia Municipal a não aceitação da transferência de competências da Administração Central, em 2019, previstas na Lei –quadro da transferência de competências para as autarquias locais, publicada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----

DOIS: Comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais a presente deliberação. -----

FUNDAMENTOS DE FACTO: UM: A Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013) alterada pela Lei n.º 51/2018 e a Lei da transferência de competências para as autarquias, Lei n.º 50/2018, aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações. -----

DOIS: Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no ato de promulgação, o Presidente da República referenciou: - a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central; - o inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado; - a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais; - a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas; - o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas.-----

TRÊS: Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficiências e erradas opções adotadas na Lei.-----

QUATRO: Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.-----

CINCO: A lei considera transferidas todas as competências, prevendo que os termos concretos da transferência em cada setor (educação, saúde, cultura, freguesias e outras) resultará de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros – ou seja, um verdadeiro “cheque em branco” ao Governo para legislar em matéria da competência originária da Assembleia da República.-----

SEIS: Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à DGAL nos seguintes termos: Até 15 de setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência em 2019 e até 30 de junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência em 2020, sendo que a partir de 1 de janeiro de 2021 a Lei considera transferidas todas as competências.-----

SETE: A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei) conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, se não devam assumir, a partir de 1 de janeiro de 2019, as novas competências.-----

FUNDAMENTOS DE DIREITO: De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei–quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais, publicada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU.-----

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

JUSTIFICAÇÕES DE VOTO: Pelos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

“Assunto: Transferência de Competências.-----

1. Desde logo, importa sublinhar a importância da transferência de competências da administração central para as autarquias locais – municípios e freguesias - num processo participativo e articulado com os municípios e freguesias através da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da Associação Nacional de Freguesias.-----

Como se sabe, o Governo PS assumiu o compromisso com os portugueses – está previsto no programa de Governo – de efetuar uma transformação do modelo de funcionamento do Estado, abrindo as portas à desejada transferência de competências do Estado para os órgãos mais próximos das pessoas;-----

O objetivo principal é promover serviços públicos de proximidade, baseando-se no princípio da subsidiariedade e tendo sempre em conta o melhor interesse da comunidade, da melhoria da

qualidade de vida dos cidadãos e do reforço da coesão territorial, bem como, a racionalidade, a eficiência e a eficácia da gestão pública; -----

Desta forma, a descentralização administrativa assegura que as políticas públicas serão desenvolvidas ao nível mais adequado da administração – central, regional ou local – melhor posicionado para a resolução dos problemas. -----

2. Afinal, Portugal é considerado como um dos países da União Europeia com um perfil mais centralizador. -----

O processo de descentralização pretende inverter o perfil de Portugal de Estado centralizador.

A transferência de competências da administração central para as autarquias locais – municípios e freguesias - e para as entidades intermunicipais permitirá aos serviços públicos mais próximos das populações assumirem funções e decisões até então “centralizadas” em níveis superiores da administração. -----

Registe-se que em 2014, a participação das autarquias nas receitas do Estado (em % do total de receitas) era de 14,4%, enquanto que na UE28 a percentagem média era de 25,0%.-----

O Partido Socialista e o Governo pretendem alterar esta realidade e já o espelharam no Plano Nacional de Reformas. -----

3. Dito isto, a publicação da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – é um importante passo para a consagração desses desígnios. -----

4. Essa Lei-quadro estabelece no n.º 2 do artigo 4.º que se admite a sua concretização gradual já em 2019 mediante comunicação, até 15 de setembro de 2018, à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido. -----

Contudo, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa., cfr n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

Ou seja, é fundamental a existência do ‘objeto’ para a pronúncia. A inexistência, à data, dos diplomas setoriais publicados inviabiliza a pronúncia. Senão a pergunta coloca-se: estamos a dizer não exatamente a quê? -----

5. Sobre o assunto já emitiu parecer a Direção-Geral das Autarquias Locais, considerando que os diplomas setoriais não estarão em vigor em prazo compatível com a data inicialmente admitida de 15 de setembro, pelo que comunicou a todas as autarquias locais que estão dispensadas da comunicação a que se refere n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, até à publicação das iniciativas legislativas setoriais. -----

Também a Associação Nacional de Municípios Portugueses através de circular – CIR_69/2018/FD – informou os municípios que o prazo previsto no n.º 2 da alínea a) do artigo 4.º (até 15 de setembro de 2018) não é eficaz antes da aprovação e publicação dos respetivos diplomas setoriais, não existindo presentemente qualquer matéria que possa ser objeto de deliberação dos órgãos das autarquias locais. -----

Ainda, posteriormente à deliberação do Executivo camarário, o Ministério da Administração Interna comunicou com os órgãos municipais, no final de agosto, a propósito do tema para, entre outras referências, mencionar que “ conforme consta do n.º 1 do artigo 4º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 44º, ambos da lei-quadro, a transferência das novas competências , a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas nos termos dos diplomas legais do âmbito setorial de cada uma das áreas a transferir. Os referidos diplomas encontram-se em processo legislativo e prevê-se a respetiva aprovação nas próximas semanas.

As notícias vindas a público sobre deliberações de órgãos autárquicos relativamente à opção pelo não exercício de competências em 2019 são extemporâneas e destituídas de qualquer valor jurídico. -----

As autarquias locais e as entidades intermunicipais consideram-se dispensadas da comunicação de deliberações à Direção Geral das Autarquias Locais, até ao momento em que os diplomas

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

legais de âmbito setorial estabeleçam os termos e os prazos para a concretização da transferência das novas competências ainda em 2019”.

O nosso entendimento é o de que a interpretação legal da tutela (tal como da DGAL e da ANMP) é a correta.

6. Face ao exposto imediatamente antes é nossa posição de que seria correto, mesmo mantendo pronuncia pelos órgãos municipais, que ela fosse no sentido de referir que o Município remetia a sua posição definitiva quando estiverem disponíveis (publicados) os diplomas setoriais, exatamente em consequência da articulação dos artigos da lei-quadro, referidos pela tutela.

7. Ainda relacionado com este processo, os Vereadores do PS entendem que o Município de Santiago do Cacém, deve, até 2020, assumir a grande parte das transferências previstas no Capítulo II da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, de forma a ser residual as transferências a concretizar até ao prazo previsto do ano 2021, onde todas as competências se consideram transferidas;

Face ao exposto, e reafirmando a enorme importância do processo de descentralização, os Vereadores do PS, abstém-se na expectativa de aqueles que se intitulam defensores das populações entendam que a descentralização é uma das respostas mais adequadas ao exercício das políticas de proximidade, e passem das palavras aos atos.

Pelo Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais, foi feita a seguinte declaração de voto: “Abstenho-me devido à falta de informação mais detalhada sobre este assunto.”

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Relatório Semestral do Auditor externo sobre a situação económica e financeira do Município.

LOCALIZAÇÃO: Santiago Cacém.

REFERÊNCIA: Processo dois mil e dezoito barra quinhentos ponto dez ponto zero zero um barra seis da Divisão de Administração Geral e Financeira.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: Um – Dar conhecimento do Relatório Semestral sobre a situação económica e financeira do Município relativo ao 1º semestre de 2018, apresentado pelo Auditor externo que procede anualmente à revisão legal de contas, documento que será dado como reproduzido na Ata da reunião.

Dois – Remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.

FUNDAMENTOS: Em conformidade com o previsto na alínea d), do nº2, do artigo 77º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Oitava Alteração às Atividades Mais Relevantes Dois Mil e Dezoito/Dois Mil e Vinte e Um.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.

REFERÊNCIA: Processo número trezentos e cinquenta ponto dez ponto zero zero um barra um da DAGF barra SC de Dois Mil e Dezoito.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: - Um – Aprovar a Oitava Alteração às Atividades Mais Relevantes Dois Mil e Dezoito/Dois Mil e Vinte e Um, documento que será dado como reproduzido na Ata da reunião. -

FUNDAMENTOS: De acordo com o ponto 8.3.2. do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de fevereiro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU.-----

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Oitava Alteração ao Orçamento de Dois Mil e Dezoito. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo número trezentos e cinquenta ponto dez ponto zero zero um barra um da DAGF barra SC de Dois Mil e Dezoito. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: Um – Aprovar a Oitava Alteração ao Orçamento de Dois Mil e Dezoito, documento que será dado como reproduzido na Ata da reunião. -----

FUNDAMENTOS: De acordo com o ponto 8.3.1 do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de fevereiro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU.-----

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Aprovação do Cálculo da Revisão de Preços Definitiva e Atualização da Conta Final – Pavimentações de Vias Municipais.-----

LOCALIZAÇÃO: Concelho de Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2017/300.10.001/4, de 13/03/2017, da Divisão de Projeto e Obras. (Processo 01.08.02/DPO/17 - papel).-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: Um: Aprovar a atualização da Conta Final da empreitada de acordo com o seguinte quadro resumo: -----

Contrato: 391.820,84 € (IVA incluído).-----

Faturado: 391.820,84 € (IVA incluído).-----

Revisão de Preços Definitiva: -5.507,53 € (IVA incluído).-----

Dois: Aprovar o cálculo da revisão de preços definitivo no valor de -5.195,78€, acrescido de IVA (-311,75€) que totaliza -5.507,53€ e posterior envio ao empreiteiro a solicitar que efetue o referido pagamento.-----

FUNDAMENTOS: Um: O cálculo da revisão de preços é definitivo, em virtude de terem sido publicados os indices referentes ao mês de agosto de 2017. O cálculo é referente aos autos de 1 a 4, sendo que este último é de agosto/2017.-----

Dois: Art.ºs 382º, 399º, 400º e n.º1 do Art.º 401 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro e cláusula 38ª do caderno de encargos.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU.-----

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM. -----

ASSUNTO: Desafetação de Terreno do Domínio Público.-----

LOCALIZAÇÃO: Bairro das Flores, em Vila Nova de Santo André. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Processo nº 2018/300.10.003/8, de 6 de abril de 2018, da Secção de Aprovisionamento e Património.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: Um - Aprovar a desafetação do domínio público de uma parcela de terreno, com a área de 26,64 m², destinada a ser anexada ao prédio urbano sito no Bairro das Flores, nº 121, em Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz sob o artigo 1 890º e descrito na CRP sob a ficha nº 906, da freguesia de Santo André, cujo proprietário é o Senhor Eusébio Gonçalves Miguel.-----

Dois – Aprovar a venda da referida parcela ao senhor Eusébio Gonçalves Miguel, pelo valor de 3.921,67 €.-----

Três - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a desafetação do domínio público municipal, da referida parcela de terreno.-----

FUNDAMENTOS: 1 - De acordo com o requerido pelo Senhor Eusébio Gonçalves Miguel, e conforme parecer positivo dos Serviços Técnicos Municipais, e por não terem existido reclamações, resultantes do inquérito público.-----

2- Nos termos da alínea q) do nº 1 do art.º 25º, e da alínea ccc), do nº 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU.-----

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: HERMÍNIA ANTÓNIA DO CARMO COSTA.-----

ASSUNTO: Transmissão de Quota-parte do Direito de Superfície sobre o Lote nº 145 do Loteamento Municipal da Zona de Expansão, em Alvalade.-----

LOCALIZAÇÃO: Alvalade.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2017/300.50.200/20, de 25 de agosto de 2017 da Secção de Aprovisionamento e Património.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: Autorizar a Senhora Hermínia Antónia do Carmo Costa a transmitir a quota parte que detém do direito de superfície sobre o lote nº 145 da Zona de Expansão de Alvalade, descrito na Conservatória sob a ficha nº 64/19850220, artigo matricial nº 1247º da freguesia de Alvalade, para o Senhor Manuel Diogo Bento.-----

DOIS – Deve o requerente apresentar no prazo de 30 dias, após a celebração da respetiva escritura, cópia da mesma no Serviço de Património.-----

FUNDAMENTOS: a) De acordo com o solicitado pela requerente, e uma vez que o Senhor Manuel Diogo Bento detém a outra quota-parte do Direito de Superfície sobre o referido lote.

b) Conforme condições de constituição do Direito de Superfície.-----

c) Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: ADMINISTRADOR DE INSOLVÊNCIA DE ALVALENTEJO – BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.-----

ASSUNTO: Lote nº 5 do Loteamento Municipal da Zona de Indústria Ligeira de Alvalade.-----

LOCALIZAÇÃO: Alvalade.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 1998/300.10.003/1, de 09/09/1998 da Secção de Aprovisionamento e Património.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: Um – Aprovar a aquisição do lote nº 5 do Loteamento Municipal da Zona de Indústria Ligeira de Alvalade, inscrito na matriz sob o artigo 1804º, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob a ficha nº 888/19980520, da Freguesia de Alvalade, à Massa Insolvente de Alvalentejo – Bebidas e Produtos Alimentares, Lda., no âmbito do processo de insolvência nº 9793/15.OT8CBR, livre de todos os ónus e encargos que incidem sobre o mesmo.-----

Dois – Aprovar a formalização da proposta e a consequente adjudicação do referido bem, pelo montante de 5.000,00€, valor correspondente à devolução de parte do preço pago ao Município de Santiago do Cacém, pela Alvalentejo para aquisição do lote.-----

Três – Delegar competência no Senhor Presidente da Câmara, para outorgar a escritura de Compra e Venda nas condições referidas nos pontos anteriores, com a faculdade de poder subdelegar em qualquer dos vereadores a tempo inteiro.-----

FUNDAMENTOS: Um – O Município tem o dever de fazer valer o seu direito de propriedade sobre o imóvel, atento o incumprimento da Alvalentejo;-----

Dois – Que só através da aquisição por escritura de Compra e Venda, o Município poderá ver-lhe adjudicado o bem em causa, e serem cancelados todos os ónus e encargos que incidem sobre o mesmo, ficando então disponível para posterior alienação.-----

Três – De acordo com a alínea g) do nº 1 do artigo 33º e no art.º 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: MANUEL JOAQUIM PEREIRA -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade.-----

LOCALIZAÇÃO: Estalagem Nova, Freguesia de Abela.-----

REFERÊNCIA: Processos 03/2018/229 e informação técnica n.º 19993/2018, de 06-08-2018, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: 1- Emitir parecer favorável sobre a constituição de Compropriedade para o prédio denominado “Estalagem Nova” sito em Freguesia de Abela, inscrito na matriz sob o artigo rústico 13, Secção “F” e artigos urbanos 803 e 804, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 616/20041221, com área total de 500 m2 da Freguesia de Abela, a favor de Hermenegildo António, Manuel Joaquim Pereira, Jorge António Pereira, Rui Jorge Pereira e Filipe Manuel Pereira, estes últimos dois, na qualidade de únicos e universais herdeiros de herdeiros de Eduardo António Pereira, seu pai já falecido.-----

2- Emitir Certidão de acordo com a deliberação proferida.-----

FUNDAMENTOS: 1- Através do requerimento n.º 18114, de 20/07/2018, é solicitado emissão de Certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Estalagem Nova” sito em Freguesia de Abela, inscrito na matriz sob o artigo rústico 13, Secção “F” e artigos urbanos 803 e 804, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 616/20041221, com área total de 500 m2 da Freguesia de Abela, a favor de Hermenegildo António, Manuel Joaquim Pereira, Jorge António Pereira, Rui Jorge Pereira e Filipe Manuel Pereira, estes últimos dois, na qualidade de únicos e universais herdeiros de herdeiros de Eduardo António Pereira, seu pai já falecido.-----

2- De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos mesmos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

3- O n.º 2 do referido artigo 54.º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4- Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CARLOS ALBERTO ORNELAS DE ALMEIDA -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade.-----

LOCALIZAÇÃO: Courela da Ventosa, em Santa Cruz, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processos 03/2018/224 e informação técnica n.º 21125/2018, de 22-08-2018, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: 1- Emitir parecer favorável sobre a constituição de Compropriedade para o prédio denominado “Courela da Ventosa” sito em Santa Cruz, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 198, Secção “A” e artigo urbano 196, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 227/19970514, com área total de 20100 m2 sito em Santa Cruz, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, a favor de Rosinda Maria Pereira Florindo e Hermenegildo Manuel Pereira.-----

2- Emitir Certidão de acordo com a deliberação proferida.-----

FUNDAMENTOS: 1- Através do requerimento n.º 17501, de 16/07/2018, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Courela da Ventosa” sito em Santa Cruz, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 198, Secção “A” e artigo urbano 196, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 227/19970514, com área total de 20100 m2 sito em Santa Cruz, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, a favor de Rosinda Maria Pereira Florindo e Hermenegildo Manuel Pereira.-----

2- De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos mesmos. -----

3- O n.º 2 do referido artigo 54.º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4- Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Fracionamento seguido de emparcelamento de prédio rústico - Artigo 71.º Secção G.-----

LOCALIZAÇÃO: Vale de Quintil - São Francisco da Serra -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 39/2018/1 de 08.03.2018 da Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro dos Santos Beijinha ----

PROPOSTA: Que seja aprovado o projeto de emparcelamento rural simples: fracionamento seguido de emparcelamento do prédio rústico denominado “Vale de Quintil”, freguesia de São Francisco da Serra - Artigo 71.º, Secção G. -----

FUNDAMENTOS: 1. Regime Jurídico da Estruturação Fundiária (RJEF), aprovado pela Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto.-----

2. Requerimentos nrs. 5837 e 17435 datados de 08 de março de 2018 e 13 de julho de 2018, respetivamente. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: ORLANDO JOSÉ MATOS FELICÍSSIMO. -----

ASSUNTO: Alteração de loteamento n.º 02/2018/10 em nome Orlando José Matos Felicíssimo – Loteamento da Estrada ao Redor Lote 5 – Santo André – Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Loteamento da Estrada ao Redor Lote 5 – Santo André – Vila Nova de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 02/2018/10 de 25/05/2018 da Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: Aprovar a alteração do loteamento n.º 02/2018/10, para o lote 5 do Loteamento da Estrada ao Redor – Santo André – Vila Nova de Santo André, prédio descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 3109/19961025, da respetiva freguesia, conforme memória descritiva e planta síntese em anexo.-----

A operação consiste no aumento do polígono de implantação definido para o lote 5, e no aumento da área máxima de construção permitida para o piso térreo e para o piso elevado. -----

Assim a área de construção do piso térreo passa de 127,50m² para 204,92 m² e a área de construção do piso elevado passa de 89,30 m² para 127,20 m², passando o total da área de construção de 216,80 m² para 332,12 m².-----

A área total da habitação incluindo anexo (que se mantém inalterado com a área de 18 m²) passa de 234,80 m² para 350,12 m², ou seja, num aumento total de área bruta de construção de 115,32 m².-----

Há lugar ao pagamento de taxas administrativas no valor de 349,27€ (trezentos e quarenta e nove euros e vinte e sete cêntimos) e Taxa Municipal de Urbanização no valor de 912,65€ (novecentos e doze euros e sessenta e cinco cêntimos). -----

FUNDAMENTOS: 1- Foi feita notificação para efeitos de pronúncia de interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, e n.º 2 do artigo 30.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, não tendo sido apresentada oposição escrita à alteração ao loteamento ou entregues reclamações, sugestões ou observações. -----

2- Foi efetuada consulta pública nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RJUE e artigo 29.º do RMEU, não tendo sido apresentada oposição escrita à alteração ao loteamento ou entregues reclamações, sugestões ou observações.-----

3- Nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12, na sua atual redação, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de alteração à licença de loteamento. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

Duas abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: MARIA ISABEL NUNES ABRANTES SILVA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana.-----

LOCALIZAÇÃO: Rua do Alecrim, Bairro das Flores, n.º 214, em Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 21209 de 28/08/2018 - Processo 03/2018/271 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André - prédio urbano situado na Rua do Alecrim, Bairro das Flores, n.º 214, em Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, inscrito na matriz sob o artigo 1440 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 741/19900222 da Freguesia de Santo André.-----

2- Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém não pretende exercer o direito de preferência sobre o imóvel. -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro na redação em vigor), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação da Reunião de Câmara. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal.---

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E AUTOMÓVEIS DE SANTIAGO DO CACÉM – CASA PRONTA-----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana.-----

LOCALIZAÇÃO: Prédio urbano situado no Bairro das Flores, em Vila Nova de Santo André, Freguesia de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 21486 de 31/08/2018 – Processo 2018/450.30.502/189 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André - prédio urbano situado no Bairro das Flores, em Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, inscrito na matriz sob o artigo 1814 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 840/19900306 da freguesia de Santo André.-----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro na redação em vigor), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação da Reunião de Câmara. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal.---

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: ANA MARIA DE CAMPOS GONÇALVES -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana.-----

LOCALIZAÇÃO: Rua das Camarinhas, Bairro das Flores, n.º 59, em Vila Nova de Santo André, Freguesia de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 20966 de 24/08/2018 - Processo 03/2018/268 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André - prédio urbano situado na Rua das Camarinhas, Bairro das Flores, n.º 59, em Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, inscrito na matriz sob o artigo 1953 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 967/19900320 da Freguesia de Santo André.-----

2- Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém não pretende exercer o direito de preferência sobre o imóvel.-----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro na redação em vigor), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação da Reunião de Câmara.-----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal.---

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Assuntos resolvidos no uso de competência delegada.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 04/DOGU/SAU de dois mil e dezoito da Secção de Administração Urbanística -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

TOMAR CONHECIMENTO da Informação mencionada em epígrafe, de acordo com o despacho da Senhora Vereadora da Gestão Urbanística de 08.05.2014, documento que será dado como reproduzido na Ata da reunião.-----

ENTIDADE: JORGE MANUEL RODRIGUES-----

ASSUNTO: Pedido de redução da tarifa variável de Água, Resíduos Urbanos e aplicação do Consumo de Água no 3.º escalão na fatura n.º 001/71898/2018 no valor de 277,53€, e na fatura n.º 001/84413/2018 no valor de 49,76€, código consumidor 4007.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

LOCALIZAÇÃO: Vista Alegre, Santiago do Cacém. -----
REFERÊNCIA: Processo nº 2018/350.30.001/114, documento interno 20638 de 14/08/2018, Área Administrativa e Saneamento da Divisão de Administração Geral e Financeira.-----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Camara Municipal, Álvaro Beijinha.-----
PROPOSTA: Fatura nº 001/71898/2018, autorizar a redução de 32,80€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos e 105,27€ na tarifa variável da Água (sem IVA).-----
Fatura nº 001/84413/2018, autorizar a redução de 5,55€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos e 9,75€ na tarifa variável da Água (sem IVA).-----
FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. -----
Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala.-
DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----
FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: PAULO JORGE DOURADO OLIVEIRA -----
ASSUNTO: Pedido de redução das tarifas variáveis de Resíduos Urbanos e Águas Residuais aplicação do consumo de água no 3.º escalão nas faturas n.º 001/48513/2018 e 001/61243/2018 no valor de 285,30€ e 86,50€.-----

LOCALIZAÇÃO: Urbanização Moinho do Cabeço, Rua do Moinho, lote 2, Aldeia de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Processo número 2018/350.30.001/107 de 26/07/2018 da Divisão de Administração Geral e Financeira, Gestão Comercial de Águas. -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----
PROPOSTA: Autorizar a redução de 78,50€ e 16,54€ nas tarifas variáveis de Resíduos Urbanos de 22,45€ e 5,37€ nas tarifas variáveis de Águas Residuais, e a redução de 77,74€ e 18,06€, nas tarifas variáveis de Água (sem IVA).-----
FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. -----
Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala.
DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----
FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ZONA DE BRESÇOS-----
ASSUNTO: Baile – Licenciamento e Isenção de Taxas de Licenciamento de Recinto de Diversão e de Licenciamento Especial de Ruído – Ratificação do Despacho.-----

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento Especial de Ruído - 2018/450.10.215/71 Licenciamento de Recinto Diversão Provisória-2018/450.10.221/82 de 27/08/2018. Informação nº 20802/DCD-Divisão de Cultura e Desporto/17/08/2018. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----
PROPOSTA: Ratificar o meu despacho de 31/08/2018, aprovar os Licenciamentos solicitados pela requerente, bem como apoiar a realização de 1 bailes, promovidos pela Associação de Moradores da Zona de Brescos na Sala de Convívio da Associação em Brescos no dia 01 de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

setembro de 2018, através da isenção do pagamento de taxas relativas ao Licenciamento das taxas de ruído no valor de 14,73€ e das taxas de Diversão Provisória no valor de 12,67€. -----

FUNDAMENTOS: - Ratificação ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela lei nº75/2013 de 12 de setembro. -----

- É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de recinto de Diversão Provisória ao abrigo do artigo 7º do Decreto-lei nº309/2002 de 16/12 e o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15º do Regulamento Especial de Ruído, aprovado pelo decreto-lei nº9/2007 de 17/01.-----

- É competente para a isenção das taxas a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº 2 do artº6º do regulamento Municipal de Taxas. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Ação Social Escolar – Ano Letivo 2018/2019 – Auxílios Económicos: Transferência de verba para os Encarregados de Educação respeitante a Fichas de Atividades - Escolas Básicas 1º Ciclo, de Cercal do Alentejo, S. Domingos, Vale de Água e Professor Arménio Lança.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo número 2018/650.10.100/33, de 29/06/2018, da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Um – Aprovar a transferência para os Encarregados de Educação dos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo no valor de 956,86 € e do Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança, de Alvalade (Escolas Básicas Prof. Arménio Lança, S. Domingos e Vale de Água), no valor de 1.437,32 €, constantes nos anexos I e II. O valor total da transferência é de 2.394,18€. -----

FUNDAMENTOS: 1 – A importância que se reveste a Ação Social Escolar para a garantia de acesso de todas as crianças e jovens à Educação e Ensino; -----

2 – Pressupostos subjacentes à deliberação de Câmara de 28.06.2018, com o registo de Proposta de Agenda nº 16080, de 25.06.2018;-----

- nºs 1, alínea c), e o nº 2, do artigo 14º, do Dec.-Lei n.º 399- A/ 84 de 28 de dezembro; -----

- alínea hh), nº 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, 12 de set;-----

- nº 1, nº 2 e nº 5 do artº 8, artigos nº 11º, 12º, nº 1 alínea a) e b) do artº 13º do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, na redação dada pelo Despacho nº 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação nº 451/2017, de 11 de julho, com as alterações efetuadas através do Despacho nº 7255/2018, de 31 de julho.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Ação Social Escolar 2018/2019 – Auxílios Económicos: Pré-Escolar – Material Escolar e Refeições Escolares.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo número 2018/650.10.100/32, de 28/08/2018, da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Um - Aprovar as candidaturas das crianças constantes nas listagens (anexos I a IV) para que desta forma, e de acordo com o seu escalão de auxílio económico possam usufruir de refeição escolar e material escolar; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Dois – Transferir a verba de Material Escolar para as papelarias dos respetivos Agrupamentos de Escolas: Cercal do Alentejo – 412,50€, Professor Arménio Lança – 537,50€, Santiago do Cacém - 662,50€ e Santo André 762,50€, no valor total de 2.375,00€.

FUNDAMENTOS: 1 – A importância que se reveste a Ação Social Escolar para a garantia de acesso de todas as crianças e jovens à Educação e Ensino;

2 – Pressupostos subjacentes à deliberação de Câmara de 28.06.2018, com o registo de Proposta de Agenda nº 16080, de 25.06.2018;

- Dec.-Lei n.º 399- A/ 84 de 28 de dezembro;

- alínea hh), nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, 12 de setembro;

- nº 1, nº 2 e nº 5 do artº 8, artigos nº 11º, 12º, nº 1 alínea a) e b) do artº 13º do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, na redação dada pelo Despacho nº 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação nº 451/2017, de 11 de julho, com as alterações efetuadas através do Despacho nº 7255/2018, de 31 de julho.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Refeitórios Escolares geridos pelas Associações de Pais de Vila Nova de Santo André – Transferência de verbas para funcionamento 2018/2019.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.

REFERÊNCIA: Processo nº 2018/150.20.101/49 de 20/08/2018, da DEASS.

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira.

PROPOSTA: UM- Transferir, para as Associações de Pais das escolas do 1º ciclo do ensino básico nº 2 e nº 4 de Santo André, a verba anual destinada a participar o pagamento das suas funcionárias que assegurarão, no ano letivo 2018/2019, o funcionamento dos respetivos Refeitórios Escolares, no valor total de 76.233,93€ (setenta e seis mil duzentos e trinta e três euros e noventa e três cêntimos), a que corresponde o valor de 35.575,83€ (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos) para a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica nº 2 de Santo André, e de 40.658,10€ (quarenta mil seiscentos e cinquenta e oito euros e dez cêntimos) para a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica nº 4 de Santo André;

DOIS- O período a abranger é de setembro de 2018 a agosto de 2019;

TRÊS- a verba, a que corresponde o valor mensal de 2.964,65€ (dois mil novecentos e sessenta e quatro mil e sessenta e cinco cêntimos) para a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica nº 2 de Santo André e de 3.388,17€ (três mil trezentos e oitenta e oito euros e dezassete cêntimos) para a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica nº 4 de Santo André, deverá ser mensalmente transferida para a conta bancária das respetivas Associações.

FUNDAMENTOS: alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e alterações posteriores, alínea a) do nº 1 do artigo 4º e artigo 7º do Decreto-Lei nº 399- A/1984 de 28 de dezembro e alterações posteriores, deliberação de Câmara de 2005/11/24, que aprovou o princípio a ter em conta na determinação da base de cálculo da atribuição da verba para funcionamento às Associações de Pais de Santo André, e cláusula terceira do Protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal e as Associações de Pais em 2008.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Ação Social Escolar 2018/2019 – Fornecimento de refeições escolares por outras entidades: apoio alimentar a crianças e alunos da educação pré-escolar e do 1º

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ciclo do ensino básico: Casa do Povo de Abela, Casa do Povo de S. Domingos e Associação de Pais da EB nº 2 de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2018/150.20.101/51, de 27/08/2018, da DEASS. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: UM – manutenção, para o ano letivo 2018/2019, do preço da refeição escolar para as crianças e alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico no valor de 1,46€; -----

DOIS – alargamento do âmbito temporal de aplicação do nº 5 da deliberação de Câmara de 2007/09/06, que refere ser a Câmara Municipal a suportar a diferença entre o valor real da refeição e o preço a pagar pelos alunos, ao ano letivo 2018/2019; -----

TRÊS – que o valor a participar pela Câmara Municipal no custo das refeições tenha como base de cálculo: -----

a) no caso dos alunos carenciados do escalão A, o pagamento de 100% do custo real da refeição indicado pelas entidades; -----

b) no caso dos alunos carenciados do escalão B, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição indicado pelas entidades e os 50% pagos pelo aluno; -----

c) no caso dos alunos não carenciados, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição indicado pelas entidades e o preço fixado pela Câmara Municipal para as refeições;

QUATRO – que esse valor seja, para as entidades enumeradas, o seguinte:-----

Casa do Povo de Abela – escalão A – 4,00€; escalão B – 3,27€; não carenciado – 2,54€. -----

Casa do Povo de S. Domingos – escalão A – 3,80€; escalão B – 3,07€; não carenciado – 2,34€. -----

Associação de Pais da EB nº 2 de Santo André - escalão A – 2,89€; escalão B – 2,16€; não carenciado – 1,43€. -----

FUNDAMENTOS:UM – dar continuidade à deliberação de Câmara de 2007/09/06 e informação prestada pelas entidades fornecedoras de refeições às crianças e alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico; -----

DOIS - alínea hh) do número 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e alterações subsequentes, número 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 399-A/1984 de 28 de dezembro e alterações subsequentes, e número 1 do artigo 4º do Despacho nº 8452-A/2015 de 30 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 5296/2017 de 16 de junho, Retificado pela Declaração de Retificação nº 451/2017 de 11 de julho, e pelo Despacho nº 7255/2018 de 31 de julho. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Refeitório Escolar da Escola Básica do 1º ciclo de Ermidas-Sado: sistema de registo e cobrança de refeições.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2018/150.20.101/53, da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: transferir para o Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança, em Alvalade, o montante de 3.000,00€. -----

FUNDAMENTOS: UM – O sistema tem de estar integrado com o existente no Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança, na medida em que é esta entidade que é responsável pela gestão e funcionamento do Refeitório Escolar da Escola Básica Prof. Arménio Lança. -----

DOIS – alínea hh), nº 1, artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e alterações subsequentes (a última das quais pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro) e artigos 1º e 7º do DL nº 399-A/1984 de 28 de dezembro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Aquisição por oferta ao Museu Municipal de várias peças.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo 2018/300.50.003/11. Informação registo nº18628 de 18-07-18/DCD/ MM.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira.-----

PROPOSTA: Aceitar e agradecer à Múncipe Maria das Dores Carvalho as oferta ao Museu Municipal, conforme informação em anexo, documento que será dado como reproduzido na Ata da reunião.-----

FUNDAMENTOS: A Câmara Municipal de Santiago do Cacém promove a salvaguarda do património cultural e histórico, valorizando memória coletiva.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Aquisição de 1 cortiço para colmeia.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2018/300.50.003/12. Informação registo nº 18629 de 18-07-18/DCD/MM.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira.-----

PROPOSTA: Aceitar e agradecer a oferta ao Museu Municipal de 1 cortiço tradicional para colmeia. Oferta da Múncipe Ana Rita Malveiro.-----

FUNDAMENTOS: A Câmara Municipal de Santiago do Cacém valoriza a promoção e a preservação do património móvel no âmbito do Património Cultural e Histórico, no sentido de preservar a memória e a tradição da região.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE ALVALADE -----

ASSUNTO: Feira Medieval – Licenciamento Especial de Ruído na Via Pública.-----

LOCALIZAÇÃO: Várias Ruas de Alvalade.-----

REFERÊNCIA: 2018/450.10.215/80 de 23/08/2018 - da DAGF/SAG/TAXAS E LICENÇAS.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira.-----

PROPOSTA: Aprovar o Licenciamento solicitado pela requerente, para a realização da “ Feira Medieval ” a realizar nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2018 em várias ruas de Alvalade.-----

FUNDAMENTOS:- É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo decreto-lei nº9/2007 de 178/01 e respetivas alterações.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: ESTAÇÃO DO COMBOIO BAR, LDA.-----

ASSUNTO: Musica ao Vivo - Licenciamentos de Diversão Provisória e Licenciamentos Especiais de Ruído.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Processos de Licenciamento 2018/450.10.221/70 e de 2018/450.10.215/81 de 08/02/2018 da DAGF/SAG/Taxas e Licenças. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Se aprovem os licenciamentos solicitados pela Estação do Comboio Bar, Lda. para a realização de Música ao Vivo nos dias 7,8,14,15,21,22,28 e 29 de setembro de 2018, na esplanada do "Park Lounge Café" - Parque Verde na Quinta do Chafariz em Santiago do Cacém das 22h às 03h.-----

FUNDAMENTOS: - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de Recinto de Diversão Provisória ao abrigo do Artigo 7º do Decreto-Lei nº309/2002 de 16/12 e o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17/01. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: MOTO CLUBE OS ALARVES-----

ASSUNTO: Concentração Motard - Licenciamento de Diversão Provisória e Licenciamento Especial de Ruído.-----

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento 2018/450.10.221/68 e de 2018/450.10.215/78 de 21/08/2018 da DAGF/SAG/Taxas e Licenças. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Se aprovem os licenciamentos solicitados pelo requerente para a realização de uma Concentração Motard no dia 08 de setembro de 2018, no Campo de Futebol de S. Francisco da Serra entre as 16h as 06h. -----

FUNDAMENTOS: - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de Recinto de Diversão Provisória ao abrigo do Artigo 7º do Decreto-Lei nº309/2002 de 16/12 e o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007 de 17/01. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ZONA DE BRESÇOS-----

ASSUNTO: Bailes – Licenciamento e Isenção de Taxas de Licenciamento de Recinto de Diversão e de Licenciamento Especial de Ruído.-----

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento Especial de Ruído - 2018/450.10.215/71, 72, 73 e 74 Licenciamento de Recinto Diversão Provisória-2018/450.10.221/82, 83, 84 e 85 de 27/08/2018. Informação nº 20802/DCD-Divisão de Cultura e Desporto/17/08/2018.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira. -----

PROPOSTA: Aprovar os Licenciamentos solicitados pela requerente, bem como apoiar a realização de 10 bailes, promovidos pela Associação de Moradores da Zona de Brescos na Sala de Convívio da Associação em Brescos nos dias, 15 e 29 de setembro, 5, 13 e 27 de outubro, 10 e 24 de novembro e 8, 16 e 31 de dezembro de 2018, através da isenção do pagamento de taxas relativas ao Licenciamento das taxas de ruído no valor de 131,52€ e das taxas de Diversão Provisória no valor de 110,11€.-----

FUNDAMENTOS: - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de recinto de Diversão Provisória ao abrigo do artigo 7º do Decreto-lei nº309/2002 de 16/12 e o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15º do Regulamento Especial de Ruído, aprovado pelo decreto-lei nº9/2007 de 17/01. -----

- É competente para a isenção das taxas a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº 2 do artº6º do regulamento Municipal de Taxas. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Durante a reunião a respetiva Secretária Substituta da reunião elaborou a presente minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por mim, Maria Helena Gonçalves Gamito Silvestre Lourenço, Técnica Superior da Divisão de Administração Geral e Financeira e pelo Senhor Álvaro Beijinha, Presidente da Câmara Municipal.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas 11:30 horas.-----

O Presidente da Câmara Municipal

A Secretária Substituta da Reunião
